

PUBLICADO

Extrema, *16 / 05 / 2023*

LEI Nº. 4.774

DE 16 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 4.704, de 16 de dezembro de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias da servidora que especifica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Extrema, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.704, de 16 de dezembro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias patronal e pessoal da servidora, *Sra. Helena Maria Machado da Silva*, inscrita no CPF sob nº. ***.984.096-**, referente ao período de fevereiro de 1998 a outubro do mesmo ano, em razão da ausência de repasse ao Instituto de Previdência Municipal.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

